

**4ª CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO CURSO DE MEDICINA DA UNICESUMAR -
SEGUNDO SEMESTRE DE 2020**

A Reitoria da Universidade Cesumar (UNICESUMAR), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 16/2020, de 2 de abril de 2020, torna pública a lista dos candidatos convocados, em Quarta Chamada, para o curso de Medicina na Unicesumar.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Lista dos candidatos convocados em Quarta Chamada, considerando o disposto no artigo 13 do Edital nº 16/2020, de 2 de abril de 2020:

Candidato	Nome do Candidato	Classificação	Pontuação
20201228210	ANA LAURA BELTRAME DUARTE	287	652.36
20201227326	JOAO VITOR CASSUNDE COELHO ERLACHER	288	652.28
20201229365	GABRIELE RIZZO	289	652.20
20201228047	MAYCON ALAN CARDOSO ANDREO	290	651.50
20201230416	LUCAS BALDIN DOS SANTOS	291	651.46
20201227717	JOÃO PEDRO RAUEN BISCAIA	292	651.44
20201232388	ANA LETÍCIA LOESCH WOJCIK	293	651.08
20201227940	RAPHAEL RUTTE	294	650.58
20201230186	VICTOR BECCHI	295	650.38
20201228323	VITÓRIA MUNIZ VELHO	296	650.30
20201230161	ISADORA LIMA MARONEZE	297	650.30
20201231285	CLAYTON ADILSON LACERDA CARLIN	298	649.72
20201228117	LUANA CRISTINA ORADOR DO COUTO E SILVA	299	649.48
20201229020	FERNANDA FERREIRA ALVES BARBERATO	300	649.30
20201229478	AMANDA MARIA RAMOS LOPES	301	649.06
20201227536	ISABELLA FELIX SACHSIDA	302	648.74
20201230147	THEO ANTONIO ROSPIDE	303	648.44
20201228338	JÚLIO CÉSAR ROSSETT	304	648.24
20201230475	ANNA ELISA MARTINS DE MELO	305	647.98
20201227245	LUBIANE DE TOLEDO	306	647.92
20201228506	MARCELLE TIZZIANI TOSINI	307	647.88
20201227975	JONAS DIAS RIBEIRO	308	647.52
20201228864	ANA TEREZA BARRETO DE OLIVEIRA	309	647.44
20201227578	LARISSA DOS SANTOS PONGAN	310	647.30
20201228655	CAROLLINA BACK HOFFMANN	311	647.08
20201227543	NATHAN ARNALDO ROBLE ALVES	312	646.82
20201232570	ISADORA VOLPATO SIMÕES DE QUADROS DONADEL	313	646.78
20201228066	ANNA JULIA SILVA LIMA	314	646.54
20201227220	MARIANNA LETICIA TWARDOWSKY ROLO	315	646.28
20201230606	MANOELA SILVEIRA GONÇALVES	316	646.00
20201229993	ANA LAURA FERREIRA CARDOSO SANTI	317	645.96
20201229887	ISABELA PADOVAN COLLAR	318	645.62
20201227320	FERNANDA MANZANO DE CAMPOS	319	645.54
20201230970	MARIA EDUARDA FROHLICH	320	645.44
20201227161	ADEMICRIS SANTIN	321	645.34

20201228533	BIANCA BILYNKIEVYCZ DOS SANTOS	322	644.82
20201227477	ICARO DE ARAUJO MOXOTO QUITETE	323	644.80
20201227211	LAURA APLEVICZ GOMES	324	644.30
20201227436	LETÍCIA MARIA FERREIRA DA SILVA	325	643.92
20201227447	RAFAELA DE OLIVEIRA BASSO	326	643.78
20201228456	MARIANA SEGANTINI FERNANDES	327	643.66
20201227899	DIEGO AKYO HOSHINA DOS SANTOS	328	643.66
20201227594	JULIA NESPOLI DAL RY	329	643.62
20201227401	GIULIANA SILVA MOSSINI PINHEIRO	330	643.22
20201228723	PALLOMA ASSIS ALVES JANUÁRIO	331	642.86
20201231734	ANA GABRIELA ALEGRI	332	642.54
20201228065	JORDANA CARLA DOS SANTOS	333	642.42
20201227549	INGRID BARABACH MARQUES	334	642.34
20201227383	MARIANA DOBROWOLSKI ZULATTO	335	642.20
20201227659	GUSTAVO ALMIRON LOPES	336	641.80
20201227585	ISABELLE FERNANDES MOREIRA	337	641.74
20201230258	MARIA FERNANDA ORMEÑO MALDONADO	338	641.52
20201229951	VITORIA OLIVEIRA DE CARVALHO	339	641.50
20201230948	FERNANDA RITTI	340	641.46
20201230447	AMANDA MAREK RIBAS	341	641.34
20201227145	LUANNA VILA SOARES PINTO	342	641.06

1.2. A listagem de candidatos aprovados acima, obedeceu à ordem de classificação no processo seletivo.

2. DA MATRÍCULA

2.1. Os candidatos convocados deverão anexar os documentos constantes no **Edital nº 16/2020, de 2 de abril de 2019**, conforme relacionado no item 2.5.1, em formato digital – PDF, no link destinado ao upload, que receberá por meio do correio eletrônico (e-mail) cadastrado, não sendo possível o envio em outro momento.

2.2. O envio dos documentos deverá ser realizado, impreterivelmente, entre dos dias **20 a 25 de agosto de 2020 até às 20h**, não havendo prorrogação.

2.3. Os documentos encaminhados serão analisados e o candidato será comunicado por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone, sobre seu processo de matrícula.

2.3.1. O boleto referente as parcelas vencidas da anuidade (Julho e Agosto) estará disponível para impressão no ambiente virtual. O pagamento deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a efetivação da mesma.

2.4. O candidato convocado que não realizar os procedimentos supracitados no período estipulado para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

2.5. Para a realização da matrícula o convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.5.1. Documentos do Candidato

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão.*
*O candidato com curso superior, deve apresentar o diploma e os documentos do ensino médio não são dispensados.
Cédula de Identidade – RG.

Cadastro de Pessoa Física – CPF.
RNE/RNM e Passaporte, com visto de estudante válido (para candidato estrangeiro).
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso).
Atestado de Vacina (atualizado).
Boletim do ENEM inserido na inscrição, que originou a convocação.
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente preenchido, rubricado por todos os contratantes e assinado com firma reconhecida (duas vias, pelo menos uma das vias com firmas reconhecidas).

Atenção! Não serão aceitos contratos rasurados, sem preenchimento de todos os campos, sem assinaturas: do aprovado, do representante legal, se menor de 18 anos, do(s) devedor(es) solidário(s), do cônjuge do(s) devedor(es) solidário(s), sem firma reconhecida em uma das vias e rubricadas em todas as páginas.

a) Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.

b) Os candidatos com cursos equivalentes ao ensino médio, realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional, em data anterior à matrícula.

2.5.2. Documentos do Devedor Solidário

a) O pai e a mãe poderão ser Devedores Solidários desde que preencha(m) os requisitos abaixo;

Ficha de Cadastro de devedor solidário (uma ou duas conforme for o caso).
Comprovante de residência atualizado, com no máximo 30 dias (conta de água, luz ou telefone fixo), do aluno e do(s) devedor(es) solidário(s).
Declaração de Imposto de Renda (ano calendário 2019) completa e com as páginas de recibo.
Apresentação de 2 (dois) bens imóveis registrados e livres de ônus (penhora, hipoteca, usufruto, partilhado e afins), em nome do(s) devedor(es) solidário(s) – matrícula atualizada com até 30 dias.
Comprovante de Renda – o(s) devedor(es) solidário(s) deve(m) comprovar a renda mínima de 1,5 vezes o valor da mensalidade.
RG e CPF do Devedor Solidário e respectivo Cônjuge.
Certidão de Casamento (com averbação de divórcio ou óbito, se for o caso) ou Certidão de Nascimento, se solteiro, do(s) devedor(es) solidário(s).

b) O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ter as firmas reconhecidas em cartório em pelo menos uma das vias e rubrica em todas as vias;

c) O devedor solidário deverá comprovar renda equivalente a no mínimo uma vez e meio o valor da mensalidade e não ter restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF e apresentar matrícula atualizada de 02 (dois) bens imóveis sem ônus. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do

Imposto de Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos *holerites*, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada.

d) Em caso de dois devedores solidários, é permitido que a soma das rendas, bem como dos imóveis, seja considerada para atendimento da exigência dos requisitos acima.

e) Candidato com restrição no SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito, dependerá de aprovação superior.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Compete ao candidato se informar sobre o procedimento de matrícula.

3.2. Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para o preenchimento das respectivas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data fixada em Edital;

3.3. A Unicesumar tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em anos anteriores; falta de pagamento das parcelas da anuidade (caso o pagamento seja em cheque e este tenha sido devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou da não assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes, bem como o candidato ter sofrido sanções disciplinares, aplicadas pelos membros da Instituição.

Maringá, 19 de agosto de 2020.



Wilson de Matos Silva Filho,
Vice-Reitor.

Importante: A UniCesumar dispõe de parceria com entidades financeiras para a concessão de financiamento estudantil de até 100% do valor das mensalidades. Informe-se no setor de análise de crédito.